



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 001/2025.001 - SEINFRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A(O) SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
CAUCAIA/CE, COM A EMPRESA RONA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria de Infraestrutura do respectivo município, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod CE 090, 1076 – KM 1 – Itambé, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Gutemberg Elesbão Chaves dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, no final assinado (a), e do outro lado, a empresa **RONA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua Coronel Correia, nº 1865, Centro, Caucaia, Ceará, inscrita no CNPJ de nº 11.743.317/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Roberto Jereissati Filho, inscrito no CPF nº 005.626.643-00, no final assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADO (A)**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 001/2025.001-SEINFRA, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações), Parecer Fiscal do contrato e Parecer Jurídico para proposta de prorrogação do prazo de vigência do contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento nos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), e suas alterações posteriores, bem como o disposto na cláusula quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 001/2025.001-SEINFRA, da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desta feita, com o término previsto para o dia 07 de fevereiro de 2027, com renovação dos quantitativos, nos termos do parecer do fiscal do contrato e jurídico.

MMF-X





CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A Prorrogação dos serviços objeto do presente instrumento é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, vez que as condições e os preços é mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 05 de fevereiro de 2026.

Gutemberg Elesbão Chaves dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura do
Município de Caucaia

CONTRATANTE

Roberto Jereissati Filho
RONA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome: EMMANUEL CUNHA SALES

CPF/MF: 001.260.463-27

02.

Nome: ROBERTA MARIA FRANCISCO DA SILVA

CPF/MF: 079.446.057-86



Rodovia CE-090 Km 01, Nº 1076
Itambé - CEP: 61.600-060



seinfra@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 14h.